



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Empreendimento Turístico "Sintra Golf & Country Club"		
Tipologia de Projecto:	Anexo II - ponto 12, c)	Fase em que se encontra o Projecto:	Estudo Prévio
Localização:	Concelho de Sintra, freguesias de São Martinho e Santa Maria e São Miguel		
Proponente:	RIOPART- Consultoria Investimentos e Participações S.A.		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Sintra		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT)	Data:	2 de Maio de 2011

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	---

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Obtenção de parecer favorável por parte da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março.2. Obtenção de parecer favorável por parte da EDP relativamente à proposta de deslocamento/enterramento da linha eléctrica de média tensão que actualmente atravessa a propriedade onde se insere o projecto.3. Obtenção de parecer favorável por parte do Ministério da Defesa Nacional relativamente à Servidão da Base Aérea de Sintra.4. Cumprimento do disposto no parecer da Autoridade Florestal Nacional (AFN), constante do Anexo II do Parecer Técnico Final da CA.5. Concretização dos elementos a apresentar em fase de Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), das medidas de minimização e dos programas de monitorização constantes na presente DIA.
------------------------	---

Elementos a entregar em fase de RECAPE:	<ol style="list-style-type: none">1. Avaliação dos impactes sobre os recursos hídricos subterrâneos decorrentes da captação a efectuar para rega do campo de golfe, tendo em conta estimativas dos volumes a captar para o efeito.2. Projecto de requalificação das linhas de água de maior dimensão a Este e a Oeste, na área afectada ao empreendimento, o qual deve abranger o respectivo leito e margens, e recorrer a soluções de engenharia biofísica quando necessário.3. Peças desenhadas (incluindo perfis transversais) com todas as linhas de água e respectivas faixas de servidão, com a indicação de todas as intervenções propostas.4. Estudo hidráulico/hidrológico da linha de água principal, que atravessa o empreendimento, paralela à EM603.5. Demonstração do cumprimento da faixa <i>non aedificandi</i> com 10m de largura, a contar da margem das linhas de água.6. Critérios de dimensionamento de todo o sistema de rega.7. Critérios de dimensionamento da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR).8. Licença de utilização da água tratada na ETAR para rega do campo de golfe e dos espaços verdes.9. Resultados do programa de monitorização dos recursos ecológicos para o ano zero, nos termos do disposto na presente DIA, e apresentação das medidas de minimização que se venham a afigurar necessárias.10. Projecto de Integração Paisagística constituído pelos elementos constantes nas alíneas: a), b), c), d), f), i), j), l, m), p), q), s) e t) do artigo 161.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho.
--	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

11. Caderno de Encargos da Obra, o qual deverá incluir todas medidas de minimização previstas para a fase de obra.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas de minimização:

Fase de projecto de execução

1. Conceber o sistema de rega do campo de golfe e das áreas ajardinadas do empreendimento de forma a minimizar o consumo de água, devendo contemplar na sua instalação dispositivos para controlar a humidade no solo (lisímetros), sensores de temperatura, sistemas de aviso de rega, entre outros que se afigurem adequados ao efeito.
2. O tipo de relva que irá constituir o relvado do campo de golfe deverá reunir características funcionais adequadas e compatibilidade ambiental, pelo que a relva seleccionada deve ter as seguintes características:
 - Adaptação às condições edafoclimáticas;
 - Elevada absorção de nutrientes disponíveis, o que implica uma menor exigência em termos de fertilizantes;
 - Elevada resistência a pragas, sendo necessário um menor consumo de pesticidas/herbicidas;
 - Resistência a temperaturas extremas e à seca;
 - Resistência ao pisoteio;
 - Manutenção do conteúdo clorofílico em condições de stress;
 - Taxa de crescimento moderada.
3. Nas áreas de jogo (*greens, tees e fairways*), deverão ser usadas espécies vegetais que estejam bem adaptadas às condições ambientais locais, logo menos exigentes em termos de água e que possam ser facilmente tratadas.
4. As lagoas que forem objecto de impermeabilização devem possuir margens cuja inclinação permita a entrada e saída de anfíbios e mamíferos, minimizando a possibilidade de morte por afogamento. Se dadas as características físicas não for viável esta solução, as margens devem então ser dotadas de "escadas" em material adequado que possibilitem o acesso destas espécies.
5. As vedações em rede a construir, ou os muros que as suportam, devem contemplar entradas e saídas que permitam o contacto entre as populações faunísticas dentro e fora da área de projecto, minimizando a fragmentação das populações de algumas espécies de mobilidade reduzida, face à tipologia destas estruturas.
6. As faixas marginais das linhas de água, numa largura não inferior a 2 m, não devem ser alvo de qualquer infra-estruturação.
7. Nos bosques existentes de *Pinus spp.*, sem prejuízo das necessárias operações de manutenção florestal fitossanitária, deve ser mantida a vegetação arbustiva existente.

Fase de construção

8. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54.
9. Utilizar vedações opacas nas áreas de estaleiro e de obra.
10. O estaleiro de obra deve dispor de locais apropriados às operações de lavagem de rodados e das betoneiras, devendo as respectivas lamas produzidas ser posteriormente tratadas e enviadas para destino adequado por um operador licenciado para o efeito.
11. Limitar a área de intervenção e a movimentação de terras (com a respectiva remoção do coberto vegetal) ao estritamente necessário para a execução da obra, evitando a ocupação da galeria ripícola e da área de floresta mista.
12. Proteger/vedar as áreas de mata e de galeria ripícola, garantindo a acessibilidade à zona envolvente da fauna existente.
13. Garantir que os órgãos da ETAR se encontram estanques após a sua construção, evitando o risco de rupturas ou fissuras e posterior contaminação do meio.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

14. Aplicar as quantidades consideradas correctas e indispensáveis de nutrientes na preparação dos solos para a construção do campo de golfe, através de análises químicas e físicas do solo, evitando a contaminação dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais. Utilizar preferencialmente fertilizantes de baixo teor salino.
15. Efectuar análises químicas ao solo e análises foliares para averiguar a dosagem adequada às necessidades de fertilização dos espaços ajardinados e campo de golfe.
16. Utilizar percursos específicos para a circulação de máquinas.
17. Evitar a execução de trabalhos e circulação de viaturas pesadas no período nocturno.
18. Realizar as operações mais ruidosas a pelo menos 100 m de distância de potenciais receptores sensíveis. Sempre que tal não seja possível, deverão ser antecipadamente informados os potenciais receptores sensíveis dos eventuais incómodos que as obras poderão gerar.
19. Monitorizar o estado das vias de circulação utilizadas pelos veículos afectos à obra. Salienta-se a importância manter em bom estado de utilização a EM603.
20. Proceder ao acompanhamento arqueológico sistemático e presencial de todos os trabalhos que impliquem revolvimento de solos, nomeadamente desmatações, decapagens, abertura ou alargamento de acessos e áreas de depósito e empréstimo de inertes, escavação, terraplanagens que possam afectar possível património arqueológico enterrado.
21. O acompanhamento arqueológico deverá ser efectuado por um arqueólogo, por frente de obra, que deverá estar presente desde o início dos trabalhos (incluindo montagem do estaleiro) de forma a poder acompanhar efectivamente a sua realização.
22. As áreas de empréstimo e depósito de terras ou outras áreas funcionais da obra, cuja localização seja exterior à área de incidência do projecto, deverão ser alvo de prospecção arqueológica prévia.
23. A identificação de quaisquer ocorrências arqueológicas durante a prospecção ou durante o acompanhamento arqueológico determinará a execução de sondagens de diagnóstico.

Fase de exploração

24. Maximizar as áreas de espaços verdes criados na envolvente do estabelecimento hoteleiro, garantindo condições naturais de recarga e infiltração do sistema aquífero local.
25. Proceder à manutenção e limpeza de todas as linhas de água, incluindo leitos e margens, removendo com brevidade quaisquer materiais que possam constituir um obstáculo ao seu escoamento.
26. Proceder à conservação dos leitos e margens das linhas de água, reparando eventuais danos que sejam criados. Deverá ser considerado o "Guia de Requalificação e Limpeza de Linhas de Água" publicado pelo Instituto da Água.
27. No sentido de minimizar os consumos de água previstos e conseqüentemente proceder a uma gestão mais adequada dos recursos hídricos, deve ser dado cumprimento ao disposto no Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água - Bases e Linhas Orientadoras (PNUEA).
28. No caso de utilização de adubos e pesticidas de síntese, estes devem ser biodegradáveis e não acumuláveis na cadeia trófica; as suas doses deverão ser as menores possíveis para a resolução do problema em causa, aplicadas nas melhores condições de eficácia do tratamento e numa perspectiva mais preventiva do que curativa.
29. Redução da quantidade e frequência de uso de pesticidas nos períodos de maior pluviosidade (Outubro a Março).
30. Evitar a pulverização de químicos em áreas junto a linhas de água.
31. Aplicar as quantidades exactas de fertilizantes, adubos e pesticidas no campo de golfe, em função dos resultados obtidos na monitorização periódica dos solos e vegetação.
32. Efectuar um controlo diário das necessidades de irrigação do campo de golfe, ou seja, o sistema de irrigação deverá ser gerido de modo a ser flexível e ajustável às diferentes exigências de necessidades de água no campo. As regas deverão ser frequentes utilizando pequenos volumes de água e realizadas nos períodos menos quentes do dia.
33. Proceder à manutenção e constante monitorização da integridade do sistema de rega. Assim, deverão ser efectuadas inspecções frequentes aos órgãos do sistema de irrigação, de modo a detectar uma possível anomalia no sistema.
34. A altura da relva do campo de golfe deverá manter-se constante (aproximadamente 5 cm), numa faixa de 0,5 a



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

1m, junto dos lagos e linhas de água, de modo a servir de *buffer* às escorrências superficiais.

35. Equipar o sistema de rega do campo de golfe com um sistema de monitorização de necessidades hídricas.
36. Implementar um Código de Boas Práticas Agrícolas.
37. Garantir a qualidade da imagem visual de todas as componentes do empreendimento, sejam estruturas edificadas, sejam espaços verdes, através da manutenção do bom estado de conservação dos diferentes elementos.
38. Promover iniciativas que visem a formação profissional do pessoal afecto às actividades do empreendimento, promovendo um desempenho eficiente e ecológico.

Programas de monitorização:

Os programas de monitorização devem permitir avaliar a eficácia das medidas de minimização e equacionar a necessidade de implementar medidas adicionais e introduzir outras de carácter correctivo.

RECURSOS HÍDRICOS

Comunicação preliminar de resultados

Os valores registados em cada um dos programas de monitorização previstos no âmbito do factor ambiental em apreço, para os parâmetros analisados *in situ* e valores determinados nas análises laboratoriais a realizar, deverão ser enviados para a Autoridade de AIA e para a ARH Tejo.

Relatórios

Os resultados reunidos em cada campanha serão incluídos num Relatório com o qual se pretende:

- Apresentação dos dados qualitativos e quantitativos obtidos por campanha.
- Análise dos valores obtidos recorrendo à aplicação de ferramentas estatísticas robustas de maneira a compreender os processos envolvidos e estimar as tendências na evolução das concentrações.
- Comparação dos valores obtidos em diferentes campanhas de modo a que se obtenha uma variação das concentrações obtidas em função do tempo.
- Complementarmente à apresentação dos valores obtidos deverá ser feita uma descrição das condições climatológicas verificadas na altura da colheita das amostras e sua correlação com os resultados obtidos.
- No que respeita à qualidade da água, caso ocorra a violação dos normativos legais, deverá ser analisada a situação, de modo a averiguar, identificar e validar a origem do problema consoante a especificidade do parâmetro ou dos parâmetros em causa. Os critérios a ter em consideração na avaliação do problema são:
 - A degradação da qualidade da água relativamente aos valores obtidos durante a caracterização da situação de referência, no caso dos parâmetros que já apresentam desconformidade relativamente aos valores legalmente estabelecidos.
 - A degradação da qualidade da água no caso dos parâmetros que durante a caracterização da situação de referência se apresentavam em conformidade com essa legislação.

Decorridos os primeiros dois anos de amostragem deverá proceder-se a uma reavaliação da situação no sentido de verificar a necessidade de continuar ou não com o presente plano de monitorização ou mesmo proceder à sua reformulação.

Na execução do projecto de Monitorização os resultados obtidos serão posteriormente apresentados em Relatórios Periódicos, para cada uma das campanhas anuais efectuadas. Ao fim do primeiro ano será realizado um Relatório Final a ser entregue junto da Autoridade de AIA. Para os anos seguintes deverá ser alinhada uma metodologia idêntica àquela, com salvaguarda da inclusão de quaisquer elementos novos determinados pela evolução da situação. Os Relatórios deverão cumprir o Anexo V da Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril.

Durante a fase de exploração, se forem detectadas concentrações de poluentes acima dos normativos legais, deverá ser analisada a causa geradora do problema e accionado um conjunto de medidas para remediar e evitar nova acção contaminante.

Qualidade das Águas Superficiais

A implementar na fase de construção e fase de exploração.

Pontos de água a monitorizar

Na linha de água a Oeste, paralela à EM 603, que atravessa a área do empreendimento, a jusante e a montante da



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

área do projecto.

Periodicidade

A periodicidade da recolha de amostras de águas superficiais deverá ser mensal, na fase de construção, e trimestral na fase de exploração.

Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros a monitorizar são: pH, temperatura, condutividade eléctrica, dureza, oxigénio dissolvido, fósforo total, azoto total, carência bioquímica de oxigénio (CBO5), carência química de oxigénio (CQO), sólidos suspensos totais (SST), cloretos, sulfatos, óleos e gorduras, coliformes totais e fecais, estreptococos fecais, pesticidas e herbicidas utilizadas.

Em qualquer das fases do projecto a listagem de parâmetros a monitorizar poderá ser alterada em função dos resultados e também de uma caracterização mais detalhada das operações realizadas e produtos utilizados em cada fase, a efectuar antes da implementação dos planos de monitorização.

Métodos analíticos

As técnicas laboratoriais, métodos analíticos e equipamentos necessários à realização das análises para os parâmetros que constam do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, devem estar de acordo com o estipulado no Anexo III relativo aos Métodos analíticos de referência para águas superficiais do mesmo decreto-lei.

Análise dos resultados

Para a análise dos resultados deve ser tido em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto - Anexo XVI relativo à qualidade das águas destinadas à rega, Anexo XXI relativo aos objectivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais.

Na avaliação dos resultados devem ser considerados os valores de precipitação diária das estações meteorológicas existentes na região ao longo de todo o período em que decorre a monitorização, desde a adjudicação até ao final da fase de exploração.

Essa comparação deve ser efectuada para cada um dos pontos de monitorização definidos e por período de amostragem. Deve, ainda, ser realizada uma análise da variação dos valores obtidos considerado todo o período de amostragem.

Qualidade das Águas Subterrâneas

Pontos de água a monitorizar

Os pontos de água a monitorizar devem corresponder a poços e furos localizados próximos do empreendimento, nomeadamente nos furos identificados a Norte (montante) e a Sul (jusante).

Caso sejam construídos furos artesanais na área de projecto, estes devem ser monitorizados.

Periodicidade

Em cada uma das fases de projecto (Construção e Exploração) devem ser realizadas colheitas em época de águas baixas (Outubro) e em época de águas altas (Março). Ao mesmo tempo devem ser medidos os níveis piezométricos.

Parâmetros a Monitorizar

O programa de monitorização deverá incluir avaliação dos seguintes parâmetros: pH, alcalinidade total, cloretos, dureza total, oxidabilidade, nitratos, nitritos, fósforo, ferro, azoto amoniacal, hidrocarbonetos, óleos e gorduras e manganês, nível piezométrico.

Em qualquer das fases do projecto, a listagem de parâmetros a monitorizar poderá ser alterada em função dos resultados que serão obtidos e também de uma caracterização mais detalhada das operações realizadas e produtos utilizados em cada fase, a efectuar antes da implementação dos planos de monitorização.

Métodos analíticos

As técnicas laboratoriais, métodos analíticos e equipamentos necessários à realização das análises para os parâmetros que constam do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, devem estar de acordo com o estipulado no Anexo III relativo aos Métodos analíticos de referência para águas superficiais do mesmo decreto-lei.

A amostragem das águas subterrâneas deve ser realizada por empresa acreditada para o efeito e as análises efectuadas por laboratórios acreditados para os métodos em causa.

Análise de dados

Para a análise dos resultados deve ser tido em conta o Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, relativo à qualidade da



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

água destinada para a produção de água para consumo humano.

Qualidade das Águas Residuais Resultantes do Tratamento da ETAR

Objectivo

Averiguar a eficácia da ETAR.

Pontos de água a monitorizar

Efluente à entrada e à saída da ETAR.

Periodicidade

A periodicidade da recolha de amostras de águas residuais deve ser mensal.

Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros a monitorizar são: salinidade, sódio, SAR, cloro, boro, bicarbonato, pH, temperatura, condutividade eléctrica, dureza, oxigénio dissolvido, fósforo total, azoto total, CBO5, CQO, SST, cloretos, sulfatos, óleos e gorduras, coliformes totais e fecais, estreptococos fecais, pesticidas e herbicidas utilizadas.

A listagem de parâmetros a monitorizar poderá ser alterada em função dos resultados obtidos e também de uma caracterização mais detalhada das operações realizadas e produtos utilizados em cada fase, a efectuar antes da implementação dos planos de monitorização.

Métodos analíticos

As técnicas laboratoriais, métodos analíticos e equipamentos necessários à realização das análises devem estar de acordo com o estipulado no Anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, relativo aos métodos analíticos de referência para águas superficiais do mesmo decreto-lei.

Análise dos resultados

Para a análise dos resultados deve ser tido em conta o Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto - Anexo XVI relativo à qualidade das águas destinadas à rega e qualidade mínima, e o Anexo XXII relativo à descarga de águas residuais.

RECURSOS ECOLÓGICOS

Os relatórios do programa de monitorização devem ser entregues anualmente junto da Autoridade de AIA e do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB) para avaliação.

Flora e vegetação

Levantamento florístico pormenorizado da área do projecto, anual, em época adequada (Primavera) antes da fase de construção, com caracterização das espécies existentes de maior valor ecológico (nomeadamente espécies RELAPE).

Avifauna

Censos da comunidade de aves para cálculo de parâmetros populacionais (abundância relativa, riqueza específica, densidade e diversidade), conforme o previsto no Estudo de Impacte Ambiental (EIA), antes da fase de construção, durante a fase de construção e dois anos durante a fase de exploração, com uma frequência bianual (Primavera/Verão) sendo realizadas no mínimo duas campanhas de censos por cada estação.

Quirópteros

Avaliação da utilização da área por morcegos através de detectores de ultra-sons, tendo cada ponto uma duração de 10 minutos. Os pontos devem ser distribuídos aleatoriamente. A amostragem deve obedecer à seguinte frequência: antes da fase de construção, durante a fase de construção e dois anos durante a fase de exploração. As amostragens devem ser realizadas na Primavera e Verão, com duas sessões por estação.

Anfíbios

Censos da comunidade de anfíbios para cálculo de parâmetros populacionais (abundância relativa, riqueza específica, densidade e diversidade) através da prospecção diurna e nocturna, em locais prováveis de ocorrência, nomeadamente charcas, linhas de água, poços e tanques, assim como a realização de transectos para detecção visual e auditiva. A amostragem deve obedecer à seguinte frequência: antes da fase de construção, durante a fase de construção e dois anos durante a fase de exploração, e deve ter uma frequência bianual, Inverno e primavera, compreendendo duas sessões de amostragem por estação.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Validade da DIA:	2 de Maio de 2013
-------------------------	-------------------

Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
--	-------------------

Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente</p> <p>Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 932/2010 (2.ª série), publicado no Diário da República de 14/01/2010)</p>
--------------------	--

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo do resultado da consulta pública; Razões de facto e de direito que justificam a decisão



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Início do procedimento de AIA a 9-8-2010.▪ A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA), composta por cinco elementos, dos quais dois da CCDR-LVT, um da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Tejo, um do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB) e um do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR).▪ Pedido elementos adicionais sob a forma de aditamento a 8-9-2010.▪ Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) declarada a 17-12-2010.▪ Consulta Pública a qual decorreu durante um período de 25 dias úteis com início a 7-1-2011 e término a 11-2-2011.▪ O Parecer Técnico Final foi concluído em Março de 2011.▪ Preparação da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 1107, de 29 de Março de 2011).▪ Emissão da DIA. <p><u>Resumo dos pareceres externos</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ A <u>Câmara Municipal de Sintra</u> informou que o proponente apresentou a 23.7.2010 um pedido de licenciamento da operação urbanística relativa ao projecto em análise. No decurso da apreciação do projecto de arquitectura, foi o proponente notificado a 15.12.2011, no termos do art. 89.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), da necessidade de corrigir e apresentar elementos no prazo de sessenta dias, estando neste momento a decorrer o referido prazo. Dos esclarecimentos solicitados ao proponente, salientou o facto de ter sido este alertado para o facto da versão da proposta apresentada no EIA não ser coincidente com a proposta apresentada nas peças desenhadas entregues na CMS. Procedeu ainda ao enquadramento do projecto face ao disposto no Plano Director Municipal (PDM) de Sintra, referindo as condicionantes aplicáveis, concluindo que a avaliação da proposta está condicionada à obtenção de parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, em função das intervenções previstas na classe de "Espaço agrícola de nível 1 (solos RAN)".▪ O <u>Turismo de Portugal (TP)</u> considerou que o projecto revela cuidado na adequação ao terreno, propondo um desenho urbano que permite a redução do impacte visual da construção pela disposição e volumetria dos edifícios e pelo projecto de paisagismo. Considerou também que, dadas as características do terreno, as vistas panorâmicas e a proximidade à serra e à localidade de Sintra, o projecto apresenta muito interesse para o sector do turismo, enquadrando-se no Plano Estratégico Nacional do Turismo.▪ A <u>Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT)</u> referiu que os impactes sobre os solos da RAN são significativos e não minimizáveis pelo que, com excepção do campo de golfe, devem ser encontradas alternativas de implantação para as restantes estruturas, nomeadamente para a ETAR. Informou ainda que as utilizações não agrícolas em solos da RAN estão sujeitas a parecer prévio vinculativo da. Regional da Reserva Agrícola Nacional.▪ A <u>Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional</u> informou que o proponente apresentou em 31.1.2011 requerimento e documentos complementares relevantes para a apreciação das utilizações não agrícolas em RAN, pelo que nessa sede
---	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>esta entidade emitirá o respectivo parecer.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ A <u>Autoridade Florestal Nacional (AFN)</u> informou que a área do projecto se insere na Zona de Caça Associativa da Freguesia da Terrugem-Sintra e que, não sendo este facto uma condição impeditiva à implementação do projecto, implicará a rectificação desta Zona de Caça. Alertou ainda para a necessidade de dar cumprimento à legislação relativa:<ul style="list-style-type: none">- Ao corte prematuro de exemplares de pinheiro bravo e eucalipto em área superior a 1 ha (Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio, e Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio).- Ao corte de resinosas presentes em área afectada pelo nemátode do pinheiro (Portaria n.º 553-B/2008, de 27 de Junho; Portaria n.º 103/2006, de 6 de Fevereiro, na sua redacção actual).- À defesa de pessoas e bens contra incêndios florestais (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na sua redacção actual).- Ao Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa (PROFAML) – Decreto Regulamentar n.º 15/2006 de 19 de Outubro).▪ O <u>Instituto Geográfico Português (IGP)</u> informou que na área envolvente ao projecto localizam-se os vértices geodésicos “Pedras da Granja” e “Roque”. <p>Atendendo à orografia do terreno e após análise das visibilidades das direcções constantes das respectivas minutas de triangulação, verifica que a zona de implantação do projecto se encontra numa área de relevo mais plano e com uma cota altimétrica inferior à dos vértices geodésicos. Face ao exposto, conclui que o projecto não constitui impedimento às actividades desenvolvidas pelo IGP.</p>
Resumo do resultado da consulta pública:	Não foram recebidos quaisquer contributos em sede de Consulta Pública.
Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Técnico Final da CA e na respectiva proposta da Autoridade de AIA, salientando-se de seguida os principais aspectos que a justificam.</p> <p>O projecto consiste na construção e exploração de um empreendimento turístico constituído por um <i>aparthotel</i> de quatro estrelas, um campo de golfe de nove buracos e equipamentos complementares de apoio à unidade turística.</p> <p>O projecto em apreço abrange uma área total de 48,2 ha, localizada a Sul da povoação de Casal da Granja, junto à EM603, principal acesso viário à Várzea de Sintra. Insere-se nas freguesias de S. Martinho e Santa Maria e S. Miguel, concelho de Sintra, na proximidade do Parque Natural Sintra/Cascais e do Sítio PTCON0008 Sinta/Cascais.</p> <p>No total está prevista a construção de 226 unidades de alojamento com capacidade para 1014 camas. As unidades de alojamento distribuem-se da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">- Uma unidade concentrada de apartamentos com uma área bruta de construção de 17ha e 270 camas distribuídas por 110 apartamentos de tipologias T0 e T1 e inclui um restaurante, um bar, uma zona de estar, um <i>health club</i>, um SPA, uma recepção e um centro de reuniões e conferências.- Unidades dispersas (agrupadas e isoladas) de apartamentos com área bruta de construção de 18ha e 744 camas distribuídas por 116 apartamentos de tipologias T0, T1, T2, T3 e T4. <p>O campo de golfe inclui um <i>driving range</i>, ocupa uma área total de 8,9 ha e desenvolve-se maioritariamente nas faixas periféricas do terreno, pretendendo funcionar como barreira entre o empreendimento e os terrenos vizinhos.</p> <p>O projecto do campo de golfe engloba vários lagos, que serão utilizados como reserva de água para a sua rega e dos restantes espaços verdes do empreendimento. Os lagos receberão toda a água tratada na ETAR (a construir para o empreendimento)</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

juntamente com as águas de origem pluvial. De forma complementar e para garantir a resposta da rede de rega em períodos críticos serão construídas captações subterrâneas que permitirão a regularização dos níveis dos lagos.

Tendo por base empreendimentos semelhantes, estima-se que o campo de golfe receberá cerca de 20 mil golfistas por ano.

Relativamente ao enquadramento paisagístico, refere-se que o conceito proposto aposta no enquadramento do empreendimento na sua envolvente, quer a nível das características morfológicas do terreno quer na contextualização paisagística e ecológica do espaço construído, estando previstas, entre outras acções, a manutenção e protecção da mata existente, a plantação de espécies vegetais autóctones, a limpeza e recuperação da principal linha de água, a salvaguarda do sistema de vistas (não só através da disposição dos edifícios, mas também através do deslocamento/enterramento de uma linha eléctrica de média tensão que actualmente atravessa a propriedade), a utilização de materiais naturais, entre outros aspectos.

Da análise efectuada, conclui-se que o projecto em apreço induz impactes negativos, de um modo geral, pouco significativos e minimizáveis mediante a concretização das condições da presente DIA.

O projecto induz impactes negativos pouco significativos sobre os recursos hídricos subterrâneos e superficiais, tanto a nível quantitativo como qualitativo, durante a fase de construção, desde que implementadas as medidas de minimização constantes na presente proposta de DIA.

Relativamente à fase de exploração, nomeadamente no que respeita à rega do campo de golfe e dos espaços verdes, tendo em conta que o projecto se encontra em fase de estudo prévio, afigura-se necessário proceder à estimativa dos volumes de água subterrânea a captar, pelo que não é possível nesta fase avaliar eventuais impactes negativos ao nível dos recursos hídricos subterrâneos. Assim, em fase de RECAPE deve ser dado cumprimento ao elemento 1 da presente DIA.

Em termos da qualidade da água, atendendo a que está previsto o tratamento das águas residuais domésticas e de escorrência do campo de golfe, não está prevista a ocorrência de impactes negativos de especial significância.

No eu respeita aos recursos ecológicos, conclui-se que o projecto induz impactes negativos pouco significativos nos biótopos existentes. No que respeita à fauna e à flora, foram identificadas fragilidades metodológicas na avaliação efectuada, em particular nos levantamentos relativos a alguns grupos de espécies, os quais não foram realizados em épocas adequadas que permitam o conhecimento efectivo dos valores naturais presentes, ou para os quais não foi dirigido qualquer esforço de prospecção que valide a informação da bibliografia utilizada.

Neste sentido, e de forma a colmatar as lacunas identificadas, deve o RECAPE contemplar os resultados do programa de monitorização dos recursos ecológicos (ano zero) constante na presente DIA e as medidas de minimização que se venham a afigurar necessárias à salvaguarda dos valores em presença.

Em termos paisagísticos, conclui-se que o projecto revela cuidado na adequação ao terreno, propondo um desenho urbano que permite a redução do impacte visual da construção pela disposição e volumetria dos edifícios, o que valoriza a componente paisagística e ecológica do local. Contempla, para além disso, soluções que, não só minimizam os seus impactes negativos na paisagem, levando a que não constitua uma estrutura dissonante, como induzem impactes positivos, como a valorização da linha de água existente.

Tendo em conta as características de ocupação que preconiza e a opção que assume em matéria de valorização e de sustentabilidade ambiental, o projecto vai de encontro ao preconizado no Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT-AML), e cumpre igualmente com o disposto no PDM de Sintra.

Finalmente, conclui-se que o projecto induz impactes socioeconómicos positivos, contribuindo para o aumento da oferta turística de qualidade no concelho de Sintra, para a dinamização das actividades económicas associadas à sua construção e exploração, e para a geração de emprego, representando uma mais valia a nível local.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	Face ao exposto e ponderados os factores em presença, conclui-se que o projecto "Empreendimento Turístico "Sintra Golf & Country Club" poderá ser aprovado desde que cumpridas todas as condições constantes da presente DIA.
--	---